

envolvendo uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), com perímetro de 74,00m (setenta metros). Limita-se com frente para a Rua Washington Luis, medindo 12,00m (doze metros); pela lateral direita com o lote 04, medindo 25,00m (vinte e cinco metros); pelos fundos com o lote 12, medindo 12,00m (doze metros); pela lateral esquerda com o lote 06, medindo 25,00m (vinte e cinco metros). Situada na quadra 37, lote 05. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão da 2ª VIA DO TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 10 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 16 de outubro de 2017.

~~NIVALDO DE SOUZA SOBRINHO~~

Coordenador de Regularização Fundiária e Fiscalização
Decreto nº. 290/2017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:39078EB4

**~~SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO CONVITE 006-2017 VESTIÁRIO PMX~~**

~~ADJUDICAÇÃO~~

~~CONVITE nº 006/2017/PMX. Considerando o resultado obtido na presente Licitação. Adjudico a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS VESTIÁRIOS DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA, Zona Rural deste município de Xinguara, Estado do Pará, em favor da firma: Nº 3 - R. C. S. DE SOUZA LANDIM EIRELI-ME. Estabelecida na Rua Principal, s/nº, Vila Paraíso do Araguaia, Zona Rural, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 20.600.152/0001-32, com o valor global de R\$ 116.972,12 (Cento e Dezesesseis Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais e Doze Centavos).~~

Xinguara - PA, 16 de outubro de 2017.

~~OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR~~

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:9B3618C5

**~~SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
T. HOMOLOGAÇÃO CONVITE 006-2017 VESTIÁRIO-
ESTADIO S. JOSÉ - PMX~~**

**~~PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº
088/2017/PMX~~**

~~CONVITE Nº 006/2017/PMX~~

~~OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS VESTIÁRIOS DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA, Zona Rural deste município de Xinguara, Estado do Pará.~~

~~FIRMA VENCEDORA:~~

~~R. C. S. DE SOUZA LANDIM EIRELI-ME. Estabelecida na Rua Principal, s/nº, Vila Paraíso do Araguaia, Zona Rural, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 20.600.152/0001-32, com o valor global de R\$ 116.972,12 (Cento e Dezesesseis Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais e Doze Centavos).~~

~~TERMO DE HOMOLOGAÇÃO~~

~~Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade CONVITE nº 006/2017/PMX, apresentado pelo Pregoeiro: HOMOLOGO-O e determino aos setores competentes as providências que o caso requerer.~~

Xinguara - PA, 16 de outubro de 2017.

~~OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR~~

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:AF945006

**~~SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONVITE 006-2017-
VESTIÁRIO ESTÁDIO S. JOSÉ - PMX 181~~**

~~EXTRATO DO CONTRATO~~

~~CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2017/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº
088/2017/PMX~~

~~CONVITE Nº 006/2017/PMX~~

~~OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS VESTIÁRIOS DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA, Zona Rural deste município de Xinguara, Estado do Pará.~~

~~VALOR GLOBAL: R\$ 116.972,12 (Cento e Dezesesseis Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais e Doze Centavos).~~

~~DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução das obras/serviços de que trata o objeto deste Contrato, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos Elementos Orçamentários Próprios, distribuídos conforme abaixo:~~

~~05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0003.1024.0000 - CONSTRUÇÃO DE ÁREAS PARA
ESPORTES EM GERAL
4.4.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA, DO EXERCÍCIO 2017.~~

XINGUARA-PA, 16 de outubro de 2017.

~~CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE XINGUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ. 04.144.150/0001-20.~~

~~CONTRATADA: R. C. S. DE SOUZA LANDIM EIRELI-ME. Estabelecida na Rua Principal, s/nº, Vila Paraíso do Araguaia, Zona Rural, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 20.600.152/0001-32.~~

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:SEFF0493

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2017**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO E CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE XINGUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 04.144.150/0001-20, através do titular de sua Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, conforme as disposições contidas na Emenda Constitucional N º 5, de 14 de Fevereiro de 2006, combinada com a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 409, de 4 de setembro de 2017, torna público e faz saber que realizará Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas do seu quadro de empregos públicos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

(ACE), com base na legislação vigente, para suprir a necessidade de recursos humanos no âmbito do Município de Xinguara, visando maior efetividade e qualidade na prestação de serviços de saúde à população xinguaense da sede, distritos e demais localidades da zona rural, nos termos contidos neste edital:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Público ora empreendido será executado pela Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara, através da Comissão Organizadora nomeada através do Decreto nº 409/2017 e a Banca Examinadora nomeada pela Portaria nº 2131/2017, sendo regido pelas normas constantes deste Edital, bem como pela legislação aplicável à matéria e pelos princípios gerais do Direito que norteiam a Administração Pública, sob orientação e supervisão técnica do 12º Centro Regional de Saúde de Conceição do Araguaia, Estado do Pará.

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este edital e seus anexos, destinando-se ao preenchimento de vagas para admissão e cadastro de reserva, sendo 16 (dezesesseis) vagas para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, mais cadastro de reserva; e 03 (três) vagas para AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, mais cadastro de reserva, que serão distribuídas conforme o ANEXO III, parte integrante deste Edital, sendo que, as avaliações serão de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.2. Para os cargos descritos no ANEXO III, as avaliações do Processo Seletivo Público para admissão e cadastro de reserva serão compostas de prova objetiva de múltipla escolha, de prova de redação e entrevista estruturada.

1.3. Em hipótese alguma serão realizadas avaliações fora do local, cidade, data ou horário determinado.

1.4. Os cargos, vagas, vencimentos, cargas horárias, escolaridades, atribuições resumidas dos cargos, constam do ANEXO III.

1.5. Os candidatos aprovados, participantes do Cadastro de Reserva (CR) poderão ser convocados e admitidos, desde que haja disponibilidade de vagas a serem preenchidas no decorrer da validade do certame.

1.6. Interessados em participar da referida seleção deverão observar os seguintes requisitos (art. 6º da lei federal 11.350/2006) para o exercício da atividade: (I) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, exceto para o cargo de ACE; (II) possuir ensino fundamental completo.

SEÇÃO II

DAS CONDIÇÕES GERAIS

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, convocações, avisos e/ou comunicados e de todos os atos pertinentes a este Edital.

2.1. Este processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período através de Ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

2.2. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial, implicando o não cumprimento deste item na sua eliminação do Processo Seletivo.

SEÇÃO III

DA CARGA HORÁRIA

3. Os AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) serão membros integrantes das Equipes de Saúde da Família/PACS e os AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) membros integrantes das Equipes de Combate às Endemias e exercerão suas atividades com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na razão de oito horas diárias em dois turnos, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 409, de 4 de setembro de 2017.

3.1. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto na legislação federal deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção e prevenção da saúde, vigilância epidemiológica e combate às endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES E DAS ATRIBUIÇÕES

4. Nos exatos termos da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, o Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do coordenador da estratégia de saúde da família/PACS.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

4.1. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

II - A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V - A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI - A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

VII - Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças;

VIII - Orientar a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças;

IX - Acompanhar mensalmente todas as famílias sob sua responsabilidade.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

5. O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do coordenador do Departamento de Vigilância em Saúde.

5.1. São consideradas atividades do Agente de Combate às Endemias, na sua área de atuação:

- I) desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos;
- II) executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica;
- III) identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde;
- IV) orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- V) executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;
- VI) realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção;
- VII) executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- VIII) executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- IX) registrar as informações referentes às atividades executadas;
- X) realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- XI) mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
- XII) outras atividades inerentes ao Combate de Endemias.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DAS REMUNERAÇÕES

6. O Valor da remuneração correspondente ao piso salarial da categoria do Agente Comunitário de Saúde será de R\$ 1.277,44 (hum mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) correspondentes à 40(quarenta) horas semanais.

6.1. O Valor da remuneração do Agente de Combate às Endemias será de R\$ 1.277,44 (hum mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes à 40(quarenta) horas semanais.

SEÇÃO II

DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas no período de **16 de Outubro de 2017 à 06 de Novembro de 2017**, na recepção da Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara, sito à Praça Vitória Régia, Centro, Xinguara-PA, no horário das 14h00 às 18hs.

7.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições definidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar ignorância ou desconhecimento.

7.3. Não serão aceitas inscrições fora do horário, locais e período estabelecidos e sem o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

7.4. O candidato concorrente à vaga para Agente Comunitário de Saúde, deverá demonstrar, no ato da inscrição (**através de comprovante de residência**) o domicílio na área que pretende concorrer, respeitando as vagas existentes no município de acordo com o **Anexo III** deste Edital.

7.5. A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou através de procuração específica, "**de forma presencial**" e mediante comprovação de pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), devendo tal documento ser retirado no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Xinguara, localizado na Praça Vitória Régia S/N, Centro. O pagamento deverá ser feito em qualquer agência da rede bancária oficial.

7.6. No DAM (Documento de Arrecadação Municipal), deverá conter Nome do Candidato, Endereço e CPF. Não serão aceitos comprovantes de pagamentos que não fique explícita a identificação correta do candidato.

7.7. No que tange o valor da inscrição, uma vez pago, não será devolvido, sob hipótese alguma, salvo no caso de não realização do Processo, ou cancelamento do certame, situação em que o candidato poderá requerer a restituição junto à Prefeitura Municipal, após definitiva confirmação de sua não realização, corrigido monetariamente, a partir da data do pagamento da inscrição, em prazos e datas a serem divulgados à época.

7.8. É vedada a acumulação de cargos no serviço público, exceto os previstos no artigo 37 inciso XVI da constituição Federal.

7.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.10. A inexatidão, irregularidade ou eventual falsidade das informações, dos documentos ou das declarações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

7.11. Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 03 (três) deste Edital, consistindo obrigações do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento.

7.12. Os Documentos necessários para a inscrição são os seguintes:

7.12.1. Cópia de Documento de Identidade, com foto;

7.12.2. Cópia do Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (antigo 1º Grau);

7.12.3. Cópia do *Curriculum Vitae*;

7.12.4. Comprovante de Residência.

7.13. O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo.

7.14. A inscrição poderá ser feita através de procurador habilitado por instrumento que conste poderes específicos para a inscrição, sendo que o procurador de mais de um candidato deverá apresentar uma procuração para cada candidato, que ficará retida no ato da inscrição.

7.15. O candidato receberá o comprovante do ato de inscrição do referido Processo Seletivo. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração do emprego público escolhido ou no caso de Agente Comunitário de Saúde, mudança de área de atuação ou outra condição prevista no presente Edital.

7.16. São critérios para realizar a inscrição:

7.16.1. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;

7.16.2. Ter concluído o Ensino Fundamental completo;

7.16.3. Ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades (8 horas por dia, em dois turnos, quarenta horas semanais).

7.16.4. Se inscrever-se para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, residir na área (área para onde se inscreveu) onde irá atuar.

7.17. A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.18. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e classificado para o número de vagas ofertadas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7.19. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará, nos quadros de avisos do Município de Xinguara e no sítio do Município na Internet a lista das inscrições.

7.20. Não será permitida inscrição por via postal, *fac-símile*, internet, ou fora do prazo estabelecido neste Edital para as inscrições.

SEÇÃO III DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8. Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, salvo em condições de extrema pobreza devidamente comprovada, com base no Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008; conforme a seguir:

8.1. O candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (**Anexo VI**), neste Edital, assiná-lo, juntando os documentos necessários e entregando-os em mãos, em duas vias, o qual receberá do funcionário uma das vias protocolada, no período de 16 de outubro à 20 de novembro de 2017, na recepção da Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara, sito à Praça Vitória Régia, Centro, Xinguara-PA., 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 horas.

8.2. O Candidato que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar nos quadros de avisos da Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Xinguara o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições. A divulgação da relação dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição será feita até o dia 27/10/2017, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Xinguara.

8.2.1. Se o candidato ainda não tiver efetivado sua inscrição e tiver seu pedido de isenção DEFERIDO, deve realizar sua inscrição para que seja homologada até o dia 06/11/2017.

8.2.2. Caso o pedido de isenção seja INDEFERIDO, o candidato que o queira, mesmo assim, concorrer ao Processo Seletivo Público deverá efetivar sua inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o limite da data de vencimento.

8.2.3. O candidato que não efetivar a sua inscrição, após a análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, não será considerado candidato apto a concorrer ao Processo Seletivo Público, mesmo que tenha seu pedido de isenção deferido.

8.3. As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando entregues até a data limite estabelecida neste Edital.

8.4. A Prefeitura Municipal de Xinguara não se responsabilizará pelos requerimentos não entregues, seja qual for o motivo, ou entregues após a data limite para a publicação do resultado elencado no subitem 8.2.

8.5. Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao Candidato que:

8.5.1. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

8.5.2. Fraudar e/ou falsificar documentos;

8.5.3. Pleitear a isenção, sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos neste edital, bem como não observar os locais, os prazos e os horários estabelecidos no Calendário de Eventos deste Edital (Anexo I).

8.6. As informações prestadas no requerimento de isenção da taxa de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento por crime contra a fé pública.

8.7. Não será permitida a inclusão de documentos complementares, bem como a revisão da solicitação de isenção da taxa de inscrição, quando do seu indeferimento.

8.8. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por fax, e-mail ou qualquer outro que não definido neste Edital.

SEÇÃO IV DA ISENÇÃO PARA PESSOAS EM CONDIÇÕES DE EXTREMA POBREZA COMPROVADA

8.9. O Candidato deverá anexar ao Requerimento, obrigatoriamente, de forma cumulativa e não alternativa, os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira:

8.9.1. Comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) ativo para os Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá conter: seu nome completo, número da inscrição (para comprovação junto ao sistema do Governo).

8.9.2. A simples posse de um número de NIS, atribuído pelo CadÚnico não é suficiente para garantir a isenção do candidato. Para isso, é necessário que o mesmo esteja inscrito em algum Programa Social do Governo Federal.

8.9.3. Documento de Identidade (RG) do requerente.

8.9.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente.

CAPÍTULO IV SEÇÃO I DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

9.1. Ao candidato deficiente, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado.

9.2. O candidato deficiente participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

9.3. Observadas às vagas destinadas ao presente Processo Seletivo Público 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas deficientes na forma deste Edital.

9.4. O candidato inscrito como deficiente se classificado, deverá quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.

9.5. O candidato deficiente que no ato da inscrição não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente.

9.6. O laudo médico (original ou fotocópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

9.7. A publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Público será divulgada através de duas listas, uma para elencar os candidatos classificados para o cargo de ACS e outra para o cargo de ACE.

9.8. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência com estrita observância de ordem de classificação geral.

9.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa a concessão de aposentadoria.

CAPÍTULO V SEÇÃO II DAS PROVAS

DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

10.1. Para os cargos a que se refere o presente edital, será aplicada uma prova objetiva de múltipla escolha, contendo 40 (quarenta) questões, distribuídas de acordo com item “10.6”, contendo as disciplinas de conhecimentos específicos, português e matemática, além de prova de redação, de caráter classificatório e eliminatório, bem como, será realizada uma entrevista coletiva/individual estruturada, de caráter classificatório e eliminatório com no máximo 25 (vinte e cinco) candidatos em cada turma.

10.2. A entrevista coletiva/individual estruturada tem o objetivo de verificar o perfil adequado ao exercício da função de ACS e ACE, por tratar-se de profissionais que irão estabelecer vínculo rotineiro com as famílias. A apuração do referido perfil, será realizada por meio de conhecimento profissional.

10.3. A pontuação geral será distribuída de forma que, a prova objetiva de múltipla escolha irá perfazer um total de 60 (sessenta) pontos, e a prova de redação um total de 40 (quarenta) pontos, perfazendo um total de 100 (cem) pontos nas duas provas.

10.4. Na entrevista estruturada serão analisados critérios cognitivos comportamentais, questionário individual e entrevista coletiva, de forma que, seja dada a pontuação para cada candidato pelo (a) profissional (a) responsável, e posteriormente seja feita a avaliação, aprovando ou eliminando o candidato, exclusivamente como “APTO” ou “INAPTO”, de modo que:

10.5. Serão aprovados no certame os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos nas duas provas: prova objetiva de múltipla escolha e prova de redação, e deverão ser considerados **APTOS** na avaliação da entrevista coletiva estruturada. Os candidatos que não atingirem a média mencionada nas duas provas estarão eliminados no certame e estarão dispensados automaticamente da entrevista estruturada.

10.6. A pontuação da prova objetiva de múltipla escolha e da prova de redação será distribuída conforme tabela abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)			
DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2 (DOIS)	40 (QUARENTA)
PORTUGUÊS	10	1 (UM)	10 (DEZ)
MATEMÁTICA	10	1 (UM)	10 (DEZ)
REDAÇÃO	01	-	40 (QUARENTA)
TOTAL GERAL			100 (CEM) PONTOS

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)			
DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2 (DOIS)	40 (QUARENTA)
PORTUGUÊS	10	1 (UM)	10 (DEZ)
MATEMÁTICA	10	1 (UM)	10 (DEZ)
REDAÇÃO	01	-	40 (QUARENTA)
TOTAL GERAL			100 (CEM) PONTOS

10.7. A prova objetiva de múltipla escolha, a prova de redação e a entrevista estruturada será realizada pela “Banca Examinadora” com o apoio da Comissão do Processo Seletivo Público e Cadastro de Reserva.

10.8. No caso de anulação de questão, os pontos serão distribuídos em igualdade a todos os candidatos.

10.9. O ingresso do candidato no local onde será realizada a prova objetiva de múltipla escolha, a prova de redação e a entrevista estruturada, só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do documento de identidade oficial (original) com foto e do comprovante de inscrição, sendo que na falta de um destes documentos, o candidato não poderá fazer a prova objetiva e não poderá fazer a entrevista, e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.10. O candidato deverá comparecer ao local designado com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início, para conferir em qual sala realizará a prova, devendo estar munido do documento de identidade oficial (com foto), comprovante de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

10.11. No horário fixado para o início da prova objetiva de múltipla escolha, a prova de redação e da entrevista estruturada, os portões do local onde as avaliações serão realizadas serão fechados pelo responsável do local, não sendo permitida em hipótese alguma a entrada de nenhum candidato posteriormente.

10.12. Não será permitido ao candidato portar equipamentos eletrônicos capazes de transmitir dados (inclusive aparelho celular).

DA PROVA DE REDAÇÃO

10.13. A **PROVA DE REDAÇÃO** consistirá na elaboração de um texto dissertativo/argumentativo sobre tema contemporâneo que deverá conter entre o mínimo de 25 (vinte e cinco) linhas e o máximo de 30 (trinta) linhas.

10.14. Será penalizado o candidato que não obedecer aos limites de números de linhas definido nas orientações dos Cadernos das Provas de Redação de acordo com os seguintes critérios:

- desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha aquém do mínimo estipulado;
- desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha que exceda o máximo estipulado.

10.15. A **PROVA DE REDAÇÃO** será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos distribuídos conforme os critérios do quadro a seguir:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Crítérios de Avaliação
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto – AI – (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações).	10	De 0 a 3 – Ruim
		De 4 a 6 – Regular
		De 7 a 8 – Bom
		De 9 a 10 – Muito Bom
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores).	10	De 0 a 3 – Ruim
		De 4 a 6 – Regular
		De 7 a 8 – Bom

		De 9 a 10 – Muito Bom
Morfossintaxe – M – (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome).	10	Desconto de 1 ponto por erro.
Pontuação, acentuação e ortografia - PO	10	Desconto de 1 ponto por erro.
Valor Total da Prova	40 pontos	

10.16. A Folha de Resposta para a Prova de Redação não permitirá qualquer identificação do candidato, pela comissão de correção, na parte destinada à dissertação do tema proposto, garantindo assim o sigilo do autor da Redação.

10.17. Na Prova de Redação o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste concurso público.

10.18. A Folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

10.19. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova de Redação, devendo o candidato limitar-se a uma única Folha padrão recebida.

10.20. A Prova de Redação deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal de sala devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10.21. Não será permitido o uso de corretivo de texto.

10.22. A **PROVA DE REDAÇÃO** terá cunho classificatório e eliminatório, sendo eliminados do concurso os candidatos que obtiverem **NOTA INFERIOR A 40% (QUARENTA POR CENTO)** do total de pontos atribuídos.

10.23. Será atribuída nota zero à Redação:

- a) no caso de não haver texto;
- b) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- c) que fuja da tipologia, tema e proposta da Redação;
- d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- f) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
- g) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

SEÇÃO III DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

11. Os conteúdos programáticos para as provas são os constantes do **Anexo V**, parte integrante deste Edital.

SEÇÃO IV DOS LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA.

12. No dia 13/11/2017 será divulgado nos átrios da Prefeitura Municipal de Xinguara, Câmara Municipal, Fórum da Comarca de Xinguara e o mural da Escola Acy de Barros Pereira o Edital de Homologação das Inscrições e divulgação dos locais e horários das respectivas provas objetivas.

12.1. Nenhuma prova será realizada fora do local determinado.

12.2. Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas.

12.3. Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer no local indicado conforme itens 12, às 07:00 horas da manhã, munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, comprovante de pagamento da inscrição e documento de identificação com foto.

12.3.1. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato (fotografia e assinatura), não sendo aceitos protocolos, xerox ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

12.3.2. A não apresentação do documento de identificação pelo candidato implica na sua desclassificação.

12.4. Não haverá tolerância por atraso, seja qual for o motivo alegado, ficando o candidato automaticamente desclassificado, com os portões sendo fechados impreterivelmente às 08h00.

12.5. A duração das provas será de 4h (quatro horas), devendo o candidato permanecer em sala pelo prazo mínimo de 1h (uma hora) após o início da prova.

12.6. Por razões de segurança, velando desde o início pelo sigilo absoluto do processo, em nenhuma hipótese, o caderno de questões poderá ser levado pelo candidato.

12.7. O candidato ao se retirar do local da prova devolverá ao fiscal, juntamente com o cartão resposta, o caderno de questões de prova.

12.8. O candidato deverá transcrever suas respostas para o Cartão – Resposta, assinando-o em seguida.

12.9. Cada candidato receberá um único Cartão-Resposta que deverá ser marcado somente com caneta esferográfica azul ou preta. A maneira correta de marcar as respostas no Cartão Resposta é cobrir totalmente o espaço correspondente à letra a ser assinalada, sob pena de eliminação por marcação incorreta do Cartão-Resposta.

12.10. O Cartão-Resposta é o único documento válido para o processamento de suas respostas e não será substituído em caso de marcação errada ou rasura. A substituição só será autorizada se for constatada vício, defeito ou falha de impressão.

12.11. O Cartão-Resposta não pode ser rasurado, amassado, manchado ou ser feito uso de corretivo.

12.12. A transcrição correta das alternativas para o Cartão-Resposta é obrigatória e de inteira responsabilidade do candidato.

12.13. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legíveis.

12.14. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles concluir a prova.

SEÇÃO V DAS PENALIDADES

12.15. SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EM QUALQUER FASE O CANDIDATO QUE:

- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta;
- ofender qualquer membro da equipe encarregada da inscrição, da portaria e da aplicação da prova;
- for responsável por falsa identificação pessoal;
- durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude suspeita buscando informações relativas a respostas da prova;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
- ausentar-se do recinto da prova, sem permissão;
- deixar de assinar o Cartão Resposta e/ou a lista de presença;
- não atender às determinações deste Edital.

12.16. É expressamente proibido fumar durante a prova, utilizar aparelhos eletrônicos, óculos escuros e bonés.

CAPÍTULO V SEÇÃO I

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO:

13.1. As provas terão o valor de 100,0 (cem) pontos.

13.2. O resultado da prova será encontrado multiplicando-se o número total de acertos em cada disciplina pelo número equivalente ao peso a ela atribuído na tabela constante do item **10.6**.

13.3. Em relação ao resultado final, considerar-se-á apto ao preenchimento das vagas ofertadas, apenas os candidatos classificados no Processo Seletivo Público, até ao número de vagas disponibilizadas no presente Edital. Os demais ficarão na situação de aprovados, não sendo obrigatório a sua convocação.

13.4. Para correção da prova serão consideradas apenas as respostas transferidas para o Cartão- Resposta.

13.6. A ANÁLISE CURRICULAR

13.6.1. A análise curricular para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, considerará participação comunitária, desde que devidamente comprovados com assinatura e carimbo da entidade, para efeito classificatório no Processo Seletivo, de acordo com o quadro abaixo:

CURRICULUM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA COMO AGENTE DE SAÚDE.	0.75
CURSOS BÁSICOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA.	0.50
CURSO DE AUX. DE ENFERMAGEM OU TEC. DE ENFERMAGEM.	0.75

13.6.2 A análise curricular para o Cargo de Agente de Endemias, considerará os treinamentos específicos e capacitações na área da saúde, desde que devidamente comprovados, para efeito de caráter classificatório no Processo Seletivo, com os respectivos pontos que serão atribuídos de acordo com o quadro abaixo:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. DENGUE/ FEBRE AMARELA	0.25
2. LEISHMANIOSE TEGUMENTAR VICERAL	0.25
3. MALÁRIA	0.25
4. CURSOS BÁSICOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA	0.25
6. EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	1.00
TOTAL	2.00

13.6.3. Não constitui títulos: conteúdos de grade curricular de cursos de formação técnica, cursos de informática e outros que não sejam específicos da área de saúde.

1.3.6.4. Para efeitos da análise curricular, o candidato deverá entregar o Currículo devidamente preenchido e com os documentos comprobatórios no momento de sua inscrição, conforme item **7.12** deste Edital.

CAPÍTULO VI SEÇÃO I

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

14.1. Em caso de empate, na nota final, terá preferência o candidato que:

- maior número de pontos obtidos na disciplina de conhecimentos específicos;
- já ter exercido o Cargo para o qual está concorrendo (ACS ou de ACE);
- possuir idade mais elevada, levando-se em consideração dia mês e ano de nascimento, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

SEÇÃO II DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. O gabarito preliminar será publicado no dia 01/12/2017 nos átrios da Prefeitura Municipal de Xinguara, Câmara Municipal de Xinguara e mural do Fórum da Comarca de Xinguara, bem como no sítio da prefeitura na Internet, no endereço www.xinguara.pa.gov.br.

SEÇÃO III DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso, a ser interposto perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, contra o gabarito preliminar, através de recurso fundamentado, contendo: o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo pretendido, no período de 05/12/2017 à 06/12/2017, sendo publicado o resultado no dia 07/12/2017.

16.2. Os recursos deverão ser protocolados na recepção da Secretaria Municipal de Saúde, endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público no horário das 08h00 às 13h00.

16.3. O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores, juntando sempre cópia dos comprovantes. Cada recurso objetivará uma única questão.

16.4. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

16.5. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

16.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados.

16.7. Após a divulgação do resultado final não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões de prova.

16.8. Na ocorrência do disposto nos itens 15.6 e 15.7, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida na prova.

16.9. Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

SEÇÃO IV DA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

17. Os candidatos poderão acompanhar as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Público que serão feitas da seguinte forma:

a) Nos átrios da Prefeitura Municipal de Xinguara;

b) Câmara Municipal de Xinguara;

c) Fórum da Comarca de Xinguara;

d) Sítio da Prefeitura de Xinguara na Internet no endereço

www.xinguara.pa.gov.br.

CAPÍTULO VII

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O ingresso na sala de provas será permitido até o horário estabelecido para o início destas.

18.2. Os casos omissos, de dúvidas ou controvérsias serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

18.3. As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas Objetivas também constituem normas que complementam o presente Edital e sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

18.4. A não comprovação, pelo candidato Classificado e Aprovado, quanto aos pré-requisitos deste Edital e demais requisitos legais implicam na sua desclassificação e na convocação imediata do candidato classificado seguinte.

SEÇÃO II

DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO

18.5. O resultado final dos candidatos aprovados, será divulgado no dia 22/12/2017.

SEÇÃO III

DA CONTRATAÇÃO

18.6. O candidato Classificado ao número de vagas ofertadas, ao ser convocado deverá apresentar a documentação abaixo descrita, no prazo estipulado pela Administração, a fim de ser contratado e posseado:

a) Duas fotografias 3x4 atuais;

b) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;

c) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

d) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição e/ou Certidão do Cartório Eleitoral certificando que o candidato está em pleno gozo e exercício dos direitos políticos.

e) Cópia do Certificado de Reservista para candidato do sexo masculino;

f) Laudo médico subscrito por profissional credenciado pelo Município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho do cargo Público;

g) Certificado de conclusão do Ensino fundamental;

h) Cópia do PIS/PASEP, caso já esteja inscrito;

i) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade;

j) Cópia de comprovante de residência (com comprovação de residir na área geográfica urbana e/ou na comunidade da zona rural, em que pretende atuar, desde a publicação do presente Edital.

l) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de cargo, emprego ou função pública;

m) Cópia do Cartão SUS, atualizado.

18.7. Os candidatos ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde que porventura mudarem de domicílio, no prazo contratual, para fora da área delimitada na área a que se inscreveu, terá seu vínculo rescindido automaticamente, por não atender à exigência regulamentada na Lei nº 11.350 de 5 de outubro de 2006.

18.8. Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

18.9. O candidato deverá manter junto ao Município de Xinguara, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta do endereço atualizado.

18.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

18.11. Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, nos átrios da Prefeitura Municipal de Xinguara, Câmara Municipal e Fórum da Comarca de Xinguara, bem como na página da prefeitura na Rede Mundial de Computadores.

18.12. A Prefeitura Municipal de Xinguara, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações alusivas ao presente Processo Seletivo Público.

CAPÍTULO VIII

SEÇÃO I

DA BANCA EXAMINADORA

19.1. A Banca Examinadora é formada pela equipe designada através de portaria baixada pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde e será constituída por professores e auxiliares técnicos de reconhecida capacidade para atender às necessidades do certame.

19.2. Compete à Banca Examinadora:

- a) Elaborar a prova escrita e de redação;
- b) Analisar os currículos recebidos;
- c) Classificar os candidatos;
- e) Divulgar a relação dos candidatos aprovados;
- f) Aplicar os critérios de desempate;
- g) Praticar outros atos relacionados ao certame.

SEÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

20.0. O resultado final do Processo de Seleção Pública será homologado pelo Prefeito Municipal de Xinguara, nos termos da legislação vigente e comunicado mediante publicação no placar do Município e em lista afixada na Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde.

SEÇÃO III

EQUIPE DE APOIO

20.1. Serão convocados formalmente para atuar como equipe de apoio ao certame o Conselho Municipal de Saúde, Sindicato dos Trabalhadores da Saúde do Estado do Pará – SINDSAÚDE, representante do Ministério Público Estadual, da Controladoria do Município e da Procuradoria do Município.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma informação constante deste Edital será fornecida por telefone.

21.2. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e também divulgado através do endereço eletrônico

www.xinguara.pa.gov.br.

21.3. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo não implicam em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de Xinguara o direito de proceder à convocação e à admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste certame, a exclusivo critério e necessidade da Municipalidade.

20.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado no Diário Oficial do Município.

20.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

20.6. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

20.7. As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo e à sua apresentação para os procedimentos posteriores à homologação do certame, correrão às expensas do próprio candidato.

20.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Edital deste Processo Seletivo, durante todo o período de sua validade, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

20.9. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Saúde, diretamente com quaisquer um dos membros da Comissão Organizadora criada pelo Decreto nº 409/2017.

20.10. O candidato aprovado e convocado será regido de acordo com a Lei Municipal nº 483/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Municipal e legislação municipal complementar pertinente.

Xinguara (PA), 16 de outubro de 2017.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR

Prefeito Municipal

JANAINA PEREIRA FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
16/10/2017	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público e Cadastro de Reserva Nº. 001 /2017 – Processo Seletivo nº 001/2017.
16/10/2017 à 06/11/2017	INSCRIÇÕES – As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde no endereço Rua Petrônio Portela S/N – Centro – Xinguara – PA, no horário das 14h00 às 18h00.

27/10/2017	Divulgação dos resultados de pedidos de isenção.
31/10/2017	Análise e divulgação da listagem das inscrições deferidas e indeferidas.
01/11/2017	Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas.
13/11/2017	Julgamento dos recursos quanto às inscrições. Divulgação do horário e local das provas objetivas a serem realizadas no dia 26/11/2017.
26/11/2017	PROVAS OBJETIVAS E PROVA DE REDAÇÃO – As provas serão realizadas na Escola Municipal Acy de Barros Pereira, no endereço Rua Brasil s/n – Centro – Xinguara – PA – Horário das 8h00 às 12h00.
01/12/2017	Divulgação do resultado das Provas Objetivas (1ª Etapa).
05 à 06/12/2017	Prazo para interposição de recursos quanto às provas objetivas.
07/12/2017	Julgamento dos recursos quanto às provas objetivas. Divulgação do local, dos horários e das turmas para realização das entrevistas coletivas estruturadas a serem realizadas no dia 10/12/2017.
10/12/2017	ENTREVISTAS – As entrevistas serão realizadas na Escola Municipal Acy de Barros Pereira no endereço Rua Brasil s/n – Centro – Xinguara – PA.
13/12/2017	Divulgação do resultado das entrevistas.
14/12/2017	Prazo para interposição de recursos quanto às entrevistas estruturadas.
15/12/2017	Divulgação das decisões quanto aos recursos das entrevistas.
22/12/2017	Divulgação dos Resultados Finais.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO:			
SE (ACS) INDICAR A ÁREA:			
NOME COMPLETO:			
ENDEÇO:			
BAIRRO:			
TELEFONE:		E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:		//	
ESTADO CIVIL:		SEXO:	
NATURALIDADE:		ESTADO:	
PROFISSÃO:			
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
RG:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CPF: CNH Nº:		CATEGORIA:	
EXERCE CARGO PÚBLICO?	<input type="checkbox"/> S	<input type="checkbox"/> N	QUAL?
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?	<input type="checkbox"/> S	<input type="checkbox"/> N	
QUAL A ESPÉCIE, GRAU OU NÍVEL DE DEFICIÊNCIA?			
SOLICITOU ISENÇÃO DE TAXA?	<input type="checkbox"/> S	<input type="checkbox"/> N	Nº DO NIS:
DATA: ___/___/2017	ASSINATURA:		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

DATA: ___/___/___ RESPONSÁVEL/INSCRIÇÃO: _____

ANEXO III – CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)****ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA**

CARGO E LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO EM REAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS P/ PROVIMENTO
Agente Comunitário de Saúde – ACS SETOR/LOCALIDADE: FREI HENRY – MICROÁREA – 01	01 + CR*	1.277,44	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo público nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.
Agente Comunitário de Saúde – ACS SETOR/LOCALIDADE: MARIAZINHA – MICROÁREA - 06	01 + CR*	1.277,44	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo público nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.
Agente Comunitário de Saúde – ACS SETOR/LOCALIDADE: SELECTAS – MICROÁREA – 10	01 + CR*	1.277,44	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo público nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.
Agente Comunitário de Saúde – ACS SETOR/LOCALIDADE: TANAKA – MICROÁREA – 03	01 + CR*	1.277,44	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo público nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.
Agente Comunitário de Saúde – ACS SETOR/LOCALIDADE: CENTRO – MICROÁREA - 06	01 + CR*	1.277,44	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo público nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.
Agente Comunitário de Saúde – ACS SETOR/LOCALIDADE: CENTRO/TANAKA – MICROÁREA - 07	01 + CR*	1.277,44	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo público nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.
Agente Comunitário de Saúde – ACS SETOR/LOCALIDADE: CENTRO – MICROÁREA – 01	01 + CR*	1.277,44	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo público nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.
Agente Comunitário de Saúde – ACS SETOR/LOCALIDADE: CENTRO – MICROÁREA - 12	01 + CR*	1.277,44	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo público nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.
Agente Comunitário de Saúde – ACS SETOR/LOCALIDADE: BELA VISTA – MICROÁREA – 06	01 + CR	1.277,44	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo público nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.
Agente Comunitário de Saúde – ACS SETOR/LOCALIDADE: ITAMARATY – MICROÁREA – 09	01 + CR	1.277,44	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo público nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.
Agente Comunitário de Saúde – ACS SETOR/LOCALIDADE: ITAMARATY – MICROÁREA – 08	01 + CR*	1.277,44	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo público nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.
Agente Comunitário de Saúde – ACS SETOR/LOCALIDADE: ITAMARATY – MICROÁREA – 10	01 + CR*	1.277,44	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo público nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.

* Vagas em Cadastro Reserva, que poderão ser preenchidas no decorrer da validade do Certame.

Agente Comunitário de Saúde – ACS SETOR: SELECTAS – MICROÁREA – 04	CR*	1.277,44	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo público nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.
Agente Comunitário de Saúde – ACS	CR*	1.277,44	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar domicílio na área / região em que

Agente Comunitário de Saúde – ACS – CR*	1.277,44	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo público nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.
-----------------------------------------	----------	------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

* Vagas em Cadastro Reserva, que poderão ser preenchidas no decorrer da validade do Certame.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA

CARGO E LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO EM REAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS P/ PROVIMENTO
Agente de Combate à Endemias – ACE ZONA URBANA	03 + CR*	1.277,44	40 h	Ensino Fundamental Completo.

* Vagas em Cadastro Reserva, que poderão ser preenchidas no decorrer da validade do Certame.

ANEXO IV - MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA: ACS/ACE

NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	Nº DE INSCRIÇÃO

Cargo: - () Agente Comunitário de Saúde () Agente de Endemias

Nº da Questão: - _____

Argumentação: - _____

Data: - ____/____/____

Assinatura: - _____

ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS):

Conteúdo Programático

- Prova da língua portuguesa – 10 questões – Conhecimentos de concordância verbal e nominal, verbos regulares, irregulares e auxiliares, acentuação gráfica, pontuação, regência.
- Prova de matemática – 10 questões – adição, subtração, divisão e multiplicação, resolução de situações de problemas.
- Prova específica – 20 questões - Sistema Único de Saúde – SUS, Saúde da Criança, Adolescente, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto e do Idoso, Planejamento Familiar, Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão e Diabetes, DST/AIDS, Imunização, Alimentação e Nutrição; Cuidados básicos de Higiene (corpo, ambiente e alimentos); Noções básicas de saneamento, Ética e Cidadania.

Bibliografia

- . Direitos humanos e violência intrafamiliares: informações e orientações para Agentes Comunitários de Saúde./ Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde; Ministério da Justiça, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. 40 p.
- . Aprendendo sobre aids e doenças sexualmente transmissíveis: livro da família/ Coordenação Nacional de DST e Aids. Brasília: Ministério da Saúde, 998. 84 p.
- . Prevenção e controle das DST/AIDS na comunidade: livro do Agente Comunitário de Saúde/ Coordenação Nacional de DST e Aids. Brasília: Ministério da Saúde, 1998. 80 p.
- . Manual para a organização da Atenção Básica/Secretaria de Assistência à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 1999. 40p.
- . O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, 2000. 119 p.
- . Guia Prático do Programa Saúde da Família. Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, 2002.
- . Constituição Federal de 1988 - Título VIII: Da ordem Social . Capítulo II: Da Seguridade Social . Seção II – Da Saúde .
- . Lei nº 8.080 , de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde , a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências (Lei Orgânica do SUS) .
- . Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde – SUS e intergovernamentais e dá outras providências. _____ Constituição Federal de 1988 e a legislação citada.
- . BRASIL. Ministério da Saúde . Saúde da família: uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial . Brasília, 1997.
- . BRASIL. Ministério da Saúde . Norma Operacional Básica .Brasília,1996 .
- . MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual para a Organização da Atenção Básica. Secretaria de Assistência à Saúde , Brasília, 1999. _____ Internet: <http://www.saude.gov.br> - Tópico Legislação .
- . Lei Federal nº 10.507, de 10 de julho de 2002. Cria a profissão de Agente Comunitários de Saúde e dá outras providências. Portaria GM/MS nº 1886/97

PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE):

Conteúdo Programático

- Prova da língua portuguesa – 10 questões – Conhecimentos de concordância verbal e nominal, verbos regulares, irregulares e auxiliares, acentuação gráfica, pontuação, regência.
- Prova de matemática – 10 questões – adição, subtração, divisão e multiplicação, resolução de situações de problemas.
- Prova específica – 20 questões - Conhecimentos básicos sobre Sistema Único de Saúde – SUS; Visita Domiciliar; Noções de Ética e Cidadania; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue/Febre Amarela, Malária, Esquistossomose, dentre outras.

Bibliografia

Programa Nacional de Controle da Dengue: Ministério da Saúde/ Fundação Nacional de Saúde, 2002.

Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral: Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância à Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica Brasília/ DF/ 2006. Manual de Controle da Leishmaniose Tegumentar Americana: Ministério da Saúde/ Fundação Nacional de Saúde – 2ª Edição/ 2007, Brasília/ DF.

Controle da Malária Diretrizes Técnicas: Ministério da Saúde/ Fundação Nacional da Saúde/ 1995.

Constituição Federal de 1988, Título VIII: Da Ordem Social- Capítulo II: Da Seguridade Social, Seção II – Da Saúde.

Lei 8080, 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondente e dá outras providências (Lei Orgânica do SUS).

Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde - SUS e dá outras providências.

GUIA ZIKA, DENGUE E CHIKUNGUNYA, FEDERAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR. FENASAÚDE, 2016. Link:

<file:///D:/Downloads/GuiaZicaDengueChikungunya_Fenasaude_final_11072016.pdf>

INTERNET:

<http://www.saude.gov.br> – tópico legislação.

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

O candidato abaixo identificado, tendo em vista a o Decreto Federal nº 6.135/2007, requer que lhe seja concedido a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Público para o cargo/função do nível fundamental assinalado abaixo:			
<input type="checkbox"/> Agente Comunitário de Saúde (ACS)		<input type="checkbox"/> Agente de Combate às Endemias (ACE)	
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO			
Nome Completo:			
Nome Completo da Mãe:			
Estado Civil:	Data de Nascimento:	RG nº:	CPF:
Endereço Residencial:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone Residencial/Celular:	Quantidade de pessoas que residem com o candidato:		
FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO			
Declaro que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com o NIS, abaixo, e que sou membro de família de baixa renda, nos termos do DECRETO FEDERAL nº 6.135, de 2007.			
Nº do NIS:			
DOCUMENTOS ANEXADOS AO PRESENTE REQUERIMENTO: (cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, cópia da publicação do ato que o desligou do serviço público, certidões/dependentes, cópia de uma conta de cobrança de serviços públicos (luz, água ou telefone); comprovante de vínculo empregatício).			
DADOS SOCIOECONÔMICO DA FAMÍLIA:			
NOME	FONTE PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL
PARENTESCO: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos, etc.			
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Concurso Público.			
Em, _____ de _____ de 2017 _____			
Assinatura do Candidato			

VIA DO CANDIDATO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:

Em, _____ de _____ de 2017 _____

Visto do Protocolo

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:79A75D30

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

91. 3212.2371

famep.pa@gmail.com



FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ